



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

De: Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Para: Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Aquisição e instalação de equipamentos de som

Data: 07 de agosto de 2019, Nova Laranjeiras – PR

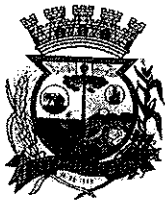
Prezados,

Solicito que sejam tomadas as devidas providências para a aquisição e instalação de equipamentos de som para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, conforme descrição abaixo:

- 09 MICROFONES DE MESA
- 01 MICROFONE DUPLO SEM FIO
- 01 MEDUSA 12 VIAS COM CONECTORES
- 20 (m) MULTICABO 12 VIAS
- 12 PLUG MACHO
- 01 MESA DE SOM
- MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TODOS OS PRODUTOS

Atenciosamente,


CLECIANDRO VERONEZE
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



JUSTIFICATIVA

Após pedido do presidente desta Casa de Leis para a aquisição e instalação de equipamentos de som para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras. A Comissão Permanente de Licitações estará tomando as devidas providências para atender o pedido. Assim, será realizada uma pesquisa de preços através da solicitação de orçamentos via e-mail e pesquisa no comércio local, para a posterior contratação de uma empresa para entregar os produtos e prestar os referidos serviços.

Nova Laranjeiras, 08 de agosto de 2019.

TAIS SAVISKI TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JOÃO MARIA NOGUEIRA
Membro

VALDECI ROSA PALHANO
Membro

Assunto **ORÇAMENTO**
De <contato@cmnl.pr.gov.br>
Para <eletronica.milenium@gmail.com>
Data 2019-08-09 13:33



Boa tarde!

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, está realizando processo para contratação de empresa para fornecer equipamentos de som e fazer sua instalação. Venho através do presente e-mail, requerer orçamento referente a:

09 MICROFONES DE MESA
01 MICROFONE DUPLO SEM FIO
01 MEDUSA 12 VIAS COM CONECTORES
20 (m) MULTICABO 12 VIAS
12 PLUG MACHO
01 MESA DE SOM
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TODOS OS PRODUTOS

OBS: O pagamento será realizado à vista.

Prazo para envio do orçamento: 03 (três dias úteis).

Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (42) 3637-1202, falar com Tais Saviski Teixeira Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou com João Maria Nogueira Diretor Executivo.

Assunto **ORÇAMENTO**
De <contato@cmnl.pr.gov.br>
Para <fotogoio@yahoo.com.br>
Data 2019-08-09 13:32



Boa tarde!

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, está realizando processo para contratação de empresa para fornecer equipamentos de som e fazer sua instalação. Venho através do presente e-mail, requerer orçamento referente a:

09 MICROFONES DE MESA
01 MICROFONE DUPLO SEM FIO
01 MEDUSA 12 VIAS COM CONECTORES
20 (m) MULTICABO 12 VIAS
12 PLUG MACHO
01 MESA DE SOM
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TODOS OS PRODUTOS

OBS: O pagamento será realizado à vista.

Prazo para envio do orçamento: 03 (três dias úteis).

Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (42) 3637-1202, falar com Tais Saviski Teixeira Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou com João Maria Nogueira Diretor Executivo.

Assunto **ORÇAMENTO**
De <contato@cmnl.pr.gov.br>
Para <financeiro@artsom.net.br>
Data 2019-08-09 13:31



Boa tarde!

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, está realizando processo para contratação de empresa para fornecer equipamentos de som e fazer sua instalação. Venho através do presente e-mail, requerer orçamento referente a:

09 MICROFONES DE MESA
01 MICROFONE DUPLO SEM FIO
01 MEDUSA 12 VIAS COM CONECTORES
20 (m) MULTICABO 12 VIAS
12 PLUG MACHO
01 MESA DE SOM
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TODOS OS PRODUTOS

OBS: O pagamento será realizado à vista.

Prazo para envio do orçamento: 03 (três dias úteis).

Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (42) 3637-1202, falar com Tais Saviski Teixeira Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou com João Maria Nogueira Diretor Executivo.



Gradiara - Com. de Instr. Musicais Ltda.
Avenida Brasil, 5291 Fone/fax: (045) 3226-1781
CEP- 85.812-003 - Cascavel - Paraná
GNPJ- 72.464.332/0001-38 Inscr. Est. 410.13305-97

Orçamento

Instrumentos Musicais * Equipamentos de som * Bandas Parafitas * Sonorização de Ambientes

Data: 12/08/2019

Vendedor: Roberto Junior

Cliente: Câmara municipal de Nova Laranjeiras

Cidade: Nova Laranjeiras

E-mail: manducaueder@gmail.com

Proposta válida por 15 dias

Forma de pagamento: a combinar

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-----|---|--------------|---------------------|
| 1 | 9 | Microfone Gooseneck Sound voicer | R\$ 199,00 | R\$ 1.791,00 |
| 2 | 1 | Medusa 12 vias c/ conectores Wire Conex | R\$ 189,00 | R\$ 189,00 |
| 3 | 20 | Multicabo Sparflex 12 vias | R\$ 19,99 | R\$ 399,80 |
| 4 | 1 | Mesa de som Oneal OMX 162 | R\$ 1.990,00 | R\$ 1.990,00 |
| 5 | 1 | Microfone Duplo S/ fio JWL | R\$ 647,40 | R\$ 647,40 |
| 6 | 12 | Plug Cannon macho | R\$ 6,90 | R\$ 82,80 |
| 7 | 1 | Mão de obra referente a soldas e instalações dos produtos comprados | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 6.200,00 |

OBS: Plugs e fios adicionais, caso utilizados na instalação, serão cobrados a parte.

72.464.332/0001-38

Gradiara Comércio de
Instrumentos Musicais Ltda

Avenida Brasil, 5291
CEP 85812-003 Cascavel - PR

MILENIUM ELETRONICA E INFORMATICA
ELETRONICA LIBRASOM LTDA
CNPJ: 01.065.171/0001-61 IE: 90.112576-71
RUA: GENERAL OSÓRIO, 2416 CEP: 85802-070 CASCAVEL - PR
eletronica.milenium@gmail.com

Cascavel, 12 de Agosto de 2019
Cliente: Câmara municipal de Nova Laranjeiras

| Item | Quantidade | Descrição | Valor unitário | Valor Total |
|------|------------|---|----------------|---------------------|
| 1 | 12 | Plug Cannon macho | R\$ 8,90 | R\$ 106,80 |
| 2 | 1 | Medusa 12 vias c/ conectores Wire Conex | R\$ 215,00 | R\$ 215,00 |
| 3 | 20 | Multicabo Sparflex 12 vias | R\$ 23,90 | R\$ 478,00 |
| 4 | 1 | Microfone JWL duplo | R\$ 885,00 | R\$ 885,00 |
| 5 | 1 | Mão de obra da instalação | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| 6 | 9 | Microfone Gooseneck Sound voicer | R\$ 229,00 | R\$ 2.061,00 |
| 7 | 1 | Mesa de som Oneal OMX 162 | R\$ 2.400,00 | R\$ 2.400,00 |
| | | Valor total | | R\$ 7.645,80 |

Proposta com validade de 30 dias

01.065.171/0001-61

ELETRÔNICA LIBRASOM LTDA.

Rua General Osório, 2416

CEP 85802-070 - CASCAVEL - PR





Cine Foto Goioerê Ltda.
CNPJ 77.545.242/0001-95 / Insc. Estadual: 8160207869
Av. Francisco Scarpari, 345 – Fone-Fax: (44) 3522-2020 – CEP 87360-000
e-mail: fotogoio@yahoo.com.br - Goioerê - Paraná

A

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Carta Proposta

Apresentamos carta proposta para execução dos seguintes objetos:

| DESCRIÇÃO DOS ITENS | Marca | QUANT. | VALOR UN. R\$ | TOTAL EM R\$ |
|--|--------------|--------|---------------|--------------|
| Plug cannon macho | | 12 | 8,50 | 102,00 |
| Medusa wire conex 12 vias com conectores | | 01 | 239,00 | 239,00 |
| Multicabo 12 vias | | 20 | 22,90 | 458,00 |
| Microfone duplo s/ fio | Jwl | 01 | 899,00 | 899,00 |
| Microfone Gooseneck | Sound voicer | 09 | 220,00 | 1980,0 |
| Mesa OMX 162 | Oneal | 01 | 2490,00 | 2490,00 |
| Mão de obra para a instalação | | 01 | 1300,00 | 1300,00 |
| | | | TOTAL | 7468,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) dias.

Goioerê/Pr., 12 de Agosto de 2019.



Cine Foto Goioerê Ltda.
Hudson Sholti Hiradai
CPF 00350785961



FOTO GOIOERÊ
CINE FOTO GOIOERÊ
LTDA.
CNPJ 77545242/0001-95



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Procurador Jurídico

Ref.: Modalidade de licitação

Data: 15 de agosto de 2019, Nova Laranjeiras – PR

Prezado,

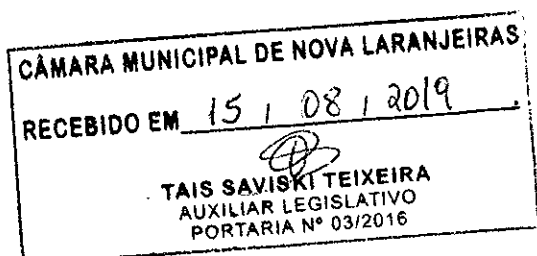
Com base nos orçamentos anexos, solicito que seja emitido parecer jurídico sobre a possibilidade de dispensa licitatória, para a aquisição e instalação de equipamentos de som para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Atenciosamente,

TAIS SAVISKI TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Decreto Nº 06/2019)

PARECER JURÍDICO, 15 DE AGOSTO DE 2019.



Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para aquisição de 09 Microfones de mesa, 01 Microfone Duplo Sem Fio, 01 Medusa 12 vias com conectores, 20 (m) Multicabo 12 vias, 12 Plug Macho, 01 mesa de som, mão de obra para instalação de todos os produtos.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação, para contratação de empresa para aquisição de 09 Microfones de mesa, 01 Microfone Duplo Sem Fio, 01 Medusa 12 vias com conectores, 20 (m) Multicabo 12 vias, 12 Plug Macho, 01 mesa de som, mão de obra para instalação de todos os produtos.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

É o relatório.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior¹:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho², "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho³ versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado⁴:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

² Ob. Cit. P. 230

³ Ob. Cit. P. 234.

⁴ MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2ª ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

*Art. 24. É **dispensável** a licitação:*

*II - **para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 17.600,00 para serviços e compras e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle – Decreto Lei 9.412/2018.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art.24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que os bens e serviço a ser adquirido/contratado não ultrapassa os valores previstos no caso de dispensa de licitação, **tomando por base os orçamentos anexos**, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Em razão do exposto, considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, a procuradoria **opina** pela dispensa de licitação.

É o parecer jurídico.

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 15 de agosto de 2019.

DIOGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURIDICO
OAB/PR 48.438



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



PROJETO BÁSICO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**



PROJETO BÁSICO

1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

CNPJ: 95.587.663/0001-60

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 2122, centro.

CIDADE: Nova Laranjeiras – PR

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

Aquisição e instalação de equipamentos de som para Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição e instalação de equipamentos de som conforme descrição abaixo:

- 09 MICROFONES DE MESA
- 01 MICROFONE DUPLO SEM FIO
- 01 MEDUSA 12 VIAS COM CONECTORES
- 20 (m) MULTICABO 12 VIAS
- 12 PLUG MACHO
- 01 MESA DE SOM
- MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TODOS OS PRODUTOS

PRINCIPAIS AÇÕES

A empresa contratada deverá fornecer à Câmara Municipal os produtos descritos acima e fazer a devida instalação dos mesmos.



3 – JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos acima descritos justifica-se pelo fato de que os equipamentos de som da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras são antigos e já não funcionam perfeitamente. Assim, a aquisição desses produtos proporcionará maior qualidade de som durante as sessões, sua gravação e também transmissão ao vivo.

4 - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO PROJETO:

a) DA LICITAÇÃO

Considerando o valor dos orçamentos e parecer jurídico, anexos ao projeto, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da mesma Lei.

5 – FORMAS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O pagamento será realizado em parcela única mediante entrega e instalação dos produtos e emissão de nota fiscal.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa do custo foi realizada através da solicitação de 04 (cinco) orçamentos via e-mail:

- GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202


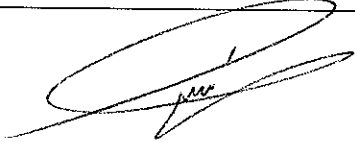


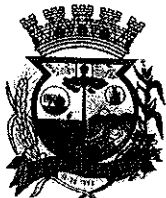
- CINE FOTO GOIOERÊ LTDA: R\$ 7.468,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
- ELETRÔNICA LIBRASOM LTDA: R\$ 7.645,80 (sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

7 – DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Nova Laranjeiras - PR, 16 de agosto de 2019.

| SOLICITANTE | APROVADO |
|---|--|
|  |  |



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DESPACHO DA AUTORIDADE

Acolho o Projeto Básico e AUTORIZO Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Decreto 9.412/2018 para aquisição e instalação de equipamentos de som para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Nova Laranjeiras, em 19 de agosto de 2019.


CLECIANDRO VERONEZE
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO

Tendo em vista a solicitação e o despacho autorizativo do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, na qualidade de presidente da comissão permanente de licitações, instaurou o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já, a autuação do mesmo.

Nova Laranjeiras, em 19 de agosto de 2019.

TAIS SAVISKI TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Decreto N° 06/2019)



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente processo de dispensa de licitação Nº 19/2019, conforme determinação do Presidente desta Casa de Leis.

Nova Laranjeiras, em 19 de agosto de 2019.

TAIS SAVISKI TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações